



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

08 - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do Servidor:						
CPF:						
Nome do Dependente:						
CPF:						
Tipo de Dependente e Social (marcar a opção correspondente):						
☐	01 - Cônjuge					
☐	02 - Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável					
☐	03 - Filho(a) ou enteado(a)					
☐	04 - Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos					
☐	06 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial					
☐	09 - Pais, avós e bisavós					
☐	10 - Menor pobre do qual detenha a guarda judicial					
☐	11 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador					
☐	12 - Ex-cônjuge					
☐	99 - Agregado/Outros					
Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho?			SIM	☐	NÃO	☐

- **Solicita inclusão do dependente para dedução do imposto de renda retido na fonte?**

Sim () Não ()

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é meu dependente a pessoa acima relacionada.

Declaro, ainda, que este dependente vive sob minha dependência econômica e que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz o referido dependente em seu Imposto de Renda, e/ou, no caso de ascendentes, que não auferem rendimentos acima do limite de isenção mensal.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas se revestem de veracidade, sendo de minha inteira responsabilidade, sobretudo quanto ao enquadramento dos dependentes nas situações previstas na legislação.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

- ✓ Será deduzido da base de cálculo do imposto de renda o valor previsto em tabela vigente para cada dependente.
- ✓ Os dependentes comuns deverão ser informados apenas para um dos cônjuges.
- ✓ O beneficiário de pensão alimentícia não pode ser incluído como dependente pelo pagador da pensão, exceto nos casos em que o parente que detém a guarda não o tenha incluído.

Para imposto de renda, são admitidos os dependentes relacionados abaixo, sendo obrigatório informar o número do CPF e juntar o documento que comprove a situação de dependência:

- **o cônjuge** - cópia do documento de identidade e da certidão de casamento;
 - **o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho** - cópia do documento de identidade e da escritura pública de união estável;
 - **filha/filho** - cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade;
 - **enteada/enteado** - cópia da certidão de casamento e da certidão de nascimento ou documento de identidade do dependente;
 - **filha/filho/enteada/enteado quando entre 22 e 25 anos incompletos e cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau** - cópia do documento de identidade (dependente) e do documento emitido pela instituição de ensino que comprove a matrícula e a frequência;
 - **filha/filho/enteada/enteado incapacitado física ou mentalmente para o trabalho** - cópia do documento de identidade (dependente) e dos documentos que comprovem a incapacidade permanente;
 - **menor pobre até 22 anos ou maior até 25 anos incompletos se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial** - cópia do documento de identidade (dependente) e do termo de guarda, e do documento emitido pela instituição de ensino que comprove a matrícula e a frequência se for o caso;
 - **irmã(o), neta(o) ou bisneta(o) sem arrimo dos pais até 22 anos incompletos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho** - cópia dos documentos de identidade e do termo de guarda;
 - **pais, avós ou bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal** - cópia dos documentos de identidade;
 - **absolutamente incapaz do qual o contribuinte seja tutor ou curador** - cópia do documento de identidade (dependente), do termo de curatela e dos documentos que comprovem a incapacidade permanente.
- ✓ Em relação aos dependentes entre 22 e 25 anos de idade, anualmente o servidor deverá comprovar a condição de estudante em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, enviando cópia do atestado de matrícula para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

****PREENCHER 01 FORMULÁRIO PARA CADA DEPENDENTE****